



## **DECRETO Nº 31115**

de 1º de agosto de 2013.

### **Reorganiza o detalhamento da estrutura básica da Coordenadoria da Juventude.**

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, considerando a Lei Municipal nº 7.119/13, que reorganizou a estrutura básica da Prefeitura de Guarulhos, e considerando o que consta do processo administrativo nº 44.118/2013;

#### **DECRETA:**

#### **Capítulo I Da Estrutura**

**Art. 1º** Fica a Coordenadoria da Juventude com o seguinte detalhamento de sua estrutura básica:

a) **DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE ARTICULAÇÃO E PARCERIAS PARA JUVENTUDE**, com:

1. **SEÇÃO TÉCNICA DE APOIO DE ARTICULAÇÃO E PARCERIAS PARA JUVENTUDE**

2. **SEÇÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE ARTICULAÇÃO E PARCERIAS PARA JUVENTUDE**

3. **SEÇÃO TÉCNICA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **Capítulo II Das Atribuições**

##### **Da Divisão Administrativa de Articulação e Parcerias para Juventude**

**Art. 2º** A Divisão Administrativa de Articulação e Parcerias para Juventude tem as seguintes atribuições:

I - articular junto às instituições públicas e privadas novas ações, programas e projetos;

II - formalizar convênios e/ou parcerias junto às instituições públicas e privadas; e

III - fazer gestão técnico-operativa de ações, programas e projetos.

##### **Da Seção Técnica de Apoio de Articulação e Parcerias para Juventude**

**Art. 3º** A Seção Técnica de Apoio de Articulação e Parcerias para Juventude tem as seguintes atribuições:

I - prestar apoio na elaboração do planejamento da Coordenadoria;

II - realizar ações de sensibilização junto às instituições públicas e privadas; e

III - coordenar e realizar os procedimentos administrativos necessários a celebração de convênios e outros instrumentos jurídicos de parcerias com entes públicos e privados.

## **Da Seção Técnica de Acompanhamento de Articulação e Parcerias para Juventude**

**Art. 4º** A Seção Técnica de Acompanhamento de Articulação e Parcerias para Juventude tem as seguintes atribuições:

- I - supervisionar as ações, programas e projetos da Coordenadoria da Juventude junto às instituições públicas e privadas; e
- II - monitorar as ações de sensibilização junto às instituições públicas e privadas.

## **Da Seção Técnica de Execução Orçamentária**

**Art. 5º** A Seção Técnica de Execução Orçamentária tem as seguintes atribuições:

- I - realizar os procedimentos administrativos necessários relativos à despesa, empenhos, pagamentos, requisições de compras, licitações, bem como, controle de prazos;
- II - manter o controle dos recursos financeiros disponibilizados no orçamento ou captados junto às entidades públicas ou privadas; e
- III - prestar apoio às unidades superiores, no tocante ao orçamento, nas ações, programas e projetos desenvolvidos.

## **Capítulo III Das Disposições Finais**

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 27.821/10.

Guarulhos, 1º de agosto de 2013.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**  
Secretário de Administração e Modernização

Registrado no Departamento de Relações Administrativas - Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e treze.

**Engº JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**  
Secretário de Governo

**ADRIANA GALVÃO FARIAS**  
Diretora do Departamento de  
Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município em 02 de agosto de 2013.